



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**  
**CNPJ: 33.643.052/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:35 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **BA66.A5C5.D6BB.B5ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026967008-96**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.643.052/0001-35**

Nome: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.643.052/0001-35  
**Razão Social:** GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
**Endereço:** R DR SAULO PORTO VIRMOND 768 AP 04 BL A / CHACARA PAULISTA /  
MARINGÁ / PR / 87005-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2022 a 26/09/2022

**Certificação Número:** 2022082802241954693376

Informação obtida em 05/09/2022 18:39:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**Certidão Negativa de Débitos N° 227263/2022**

**Certificamos**, conforme requerido por **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, CPF/CNPJ nº **33.643.052/0001-35**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, CPF/CNPJ nº **33.643.052/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **04/08/2022**

Válida até: **02/11/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

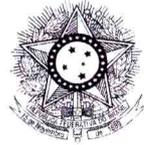
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **310E6EAC9830C562A1B42CB94358BCA7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
Certidão nº: 11397285/2022  
Expedição: 10/04/2022, às 22:16:58  
Validade: 07/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.643.052/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: [www.distribuidormaringa.com.br](http://www.distribuidormaringa.com.br) - Email: [certidaodistribuidormga@gmail.com](mailto:certidaodistribuidormga@gmail.com)

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202209051008412203126

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>**

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes**

**CNPJ: 33.643.052/0001-35**

**Observações:**

Não Há.

**\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**

**\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***

**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 5 de setembro de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.643.052/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUCOES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DUSOL PRODUCOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.12-0-01 - Serviços de dublagem</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO PEDRO</b>	NÚMERO <b>421</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.030-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 07</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GM10PRODUCOES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 9703-2801</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/05/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2022** às **21:14:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.643.052/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b></p> <p><b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b></p> <p><b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b></p> <p><b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b></p> <p><b>85.92-9-03 - Ensino de música</b></p> <p><b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b></p> <p><b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b></p> <p><b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b></p> <p><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b></p> <p><b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b></p> <p><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>90.01-9-01 - Produção teatral</b></p> <p><b>90.01-9-02 - Produção musical</b></p> <p><b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b></p> <p><b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b></p> <p><b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b></p> <p><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b></p> <p><b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b></p> <p><b>90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte</b></p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>213-5 - Empresário (Individual)</b></p>
--

LOGRADOURO <b>R SAO PEDRO</b>	NÚMERO <b>421</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.030-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 07</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GM10PRODUcoes@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9703-2801</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/05/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2022** às **21:14:46** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.643.052/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO PEDRO</b>	NÚMERO <b>421</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.030-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 07</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GM10PRODUcoes@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9703-2801</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/05/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2022** às **21:14:46** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
NIRE: 41807972936**

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 09/12/1996, portador da cédula de identidade RG nº 131243545 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.535.799-40, residente e domiciliado na Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, Empresário individual, sob o nome empresarial **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940** com sede na Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807972936 em 16/05/2019 e no CNPJ/MF sob o 33.643.052/0001-35; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterado neste ato a razão social para **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**.

**Cláusula Segunda** – Fica alterado neste ato o endereço da sede de Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, **para a Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná**.

**Cláusula Terceira** – Fica alterado neste ato o endereço do titular de Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 768, apto 04A – Chácara Paulista, CEP: 87005-090, na cidade de Maringá, estado do Paraná, **para a Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná**.

**Clausula Quarta** - Fica neste ato, definido o aumento do capital social em R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, totalizando o valor do capital social em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado.

**Cláusula Quinta** – O objeto social da empresa passa a ser: Artes cênicas, espetáculos, produção de espetáculos de som e luz, as atividades de cenografia, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, promoção de vendas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de atividades ligadas à arte e cultura, ensino de música, organização de



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
NIRE: 41807972936**

feiras e shows de natureza recreacional, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, cursos preparatórios para concursos, atividades de sonorização e de iluminação, produção teatral, ensino de idiomas, ensino de artes cênicas, atividades de gravação de som e música, produção musical, treinamento em informática, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, web design, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, atividades de produção fotográficas, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação, aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de interação e performance artística, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de dança, cursos de marketing para atores, produção de espetáculos de dança, circenses, marionetes, de rodeios e vaquejadas, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, restauração de obras de arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, produção e promoção de eventos esportivos, organização de projetos multidisciplinares para diferentes modalidades esportivas, marketing direto, consultoria em publicidade e portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

**Cláusula Sexta** - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
NIRE: 41807972936**

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Maringá-PR, nascido em 09/12/1996, portador da cédula de identidade RG nº 131243545 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.535.799-40, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná, Empresário individual, sob o nome empresarial **GUSTAVO**



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
NIRE: 41807972936**

**MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES** com sede na Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807972936 em 16/05/2019 e no CNPJ/MF sob o 33.643.052/0001-35; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O** Empresário Individual gira como nome empresarial **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES.**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O** capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O** Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua São Pedro, nº 421 – Zona 07, CEP: 87030-210, na cidade de Maringá, estado do Paraná;

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O** Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Artes cênicas, espetáculos, produção de espetáculos de som e luz, as atividades de cenografia, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, promoção de vendas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de atividades ligadas à arte e cultura, ensino de música, organização de feiras e shows de natureza recreacional, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, cursos preparatórios para concursos, atividades de sonorização e de iluminação, produção teatral, ensino de idiomas, ensino de artes cênicas, atividades de gravação de som e música, produção musical, treinamento em informática, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, web design, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, atividades de produção fotográficas, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação, aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes,



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
CNPJ: 33.643.052/0001-35  
NIRE: 41807972936**

serviços de interação e performance artística, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de dança, cursos de marketing para atores, produção de espetáculos de dança, circenses, marionetes, de rodeios e vaquejadas, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, restauração de obras de arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, produção e promoção de eventos esportivos, organização de projetos multidisciplinares para diferentes modalidades esportivas, marketing direto, consultoria em publicidade e portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maringá, 21 de janeiro de 2021.

---

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05853579940	GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 09:54 SOB Nº 20210451513.  
PROTOCOLO: 210451513 DE 25/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100449466. CNPJ DA SEDE: 33643052000135.  
NIRE: 41807972936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.  
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES			Protocolo: PRC2212666781
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807972936	CNPJ 33.643.052/0001-35	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/05/2019	Início de Atividade 16/05/2019
<b>Endereço Completo</b> Rua SAO PEDRO, Nº 421, ZONA 07-Maringá/PR- CEP87030-210			
<b>Objeto</b> ARTES CENICAS, ESPETACULOS, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE CENOGRAFIA, A PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, PROMOCAO DE VENDAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO DE ATIVIDADES LIGADAS A ARTE E CULTURA, ENSINO DE MUSICA, ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACOES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO TEATRAL, ENSINO DE IDIOMAS, ENSINO DE ARTES CENICAS, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E MUSICA, PRODUCAO MUSICAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, SERVICOS DE DUBLAGEM, SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE POS PRODUCAO E DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, WEB DESIGN, SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUCAO FOTOGRAFICAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE MICROFILMAGEM, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS DE INTERACAO E PERFORMANCE ARTISTICA, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANCA, CURSOS DE MARKETING PARA ATORES, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, CIRCENSES, MARIONETES, DE RODEIOS E VAQUEJADAS, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES, RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTE, GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES ARTISTICAS, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ORGANIZACAO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES PARA DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.			
<b>Capital</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 06/04/2022	<b>Número</b> 20222233036	<b>Ato/eventos</b> 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> xxxxx
<b>Nome do Empresário: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA</b> <b>Identidade:</b> 131243545 <b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>CPF:</b> 058.535.799-40 <b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2022, às 10:24:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TKU2IDCH**.



PRC2212666781

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



## PROJETO – COMBATE AO CYBERBULLYING – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### 1. Plano de Ação:

- 7 Apresentações teatrais (colégio estadual e municipal para crianças e adolescentes)
- 5 Sessões de palestra (colégio estadual para adolescentes)

Cronograma:

1° Dia –

- 4 Apresentações teatrais (2 no período da manhã e 2 no período da tarde para alunos da rede municipal)
- 5 Sessões de palestra (2 no período da manhã, 2 no período da tarde e 1 no período da noite para alunos do colégio estadual)

2° DIA –

- 3 Apresentações teatrais (1 no período da manhã, 1 no período da tarde e 1 no período da noite para alunos da rede estadual)
- Capacitação para os profissionais da assistência e demais interessados com 4 horas de duração

OBS: O projeto precisa ser realizado em dias consecutivos para que esse orçamento possa ser cumprido devido a economia de transporte.

<b>INVESTIMENTO</b>	R\$28.000,00
---------------------	--------------



Dusol Produções



Os projetos incluem:

- Equipe artística profissional.
- Palestrante
- Técnico
- Produtor artístico
- Figurinos
- Equipamentos de som para o ambiente
- Alimentação
- Transporte
- Encargos tributários

**GUSTAVO  
MOLOGNE DE  
OLIVEIRA:058535799  
40**

Assinado digitalmente por GUSTAVO MOLOGNE DE  
OLIVEIRA:05853579940  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5  
, OU=AR ONLINE SUL, OU=Videoconferencia, OU=  
14695517000157, CN=GUSTAVO MOLOGNE DE  
OLIVEIRA:05853579940  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.09.06 18:16:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**

**CNPJ: 33.643.052/0001-35**

**Maringá, 01 de setembro de 2022**

**Validade: 30 dias**



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022**

**1 OBJETO:** Contratação de empresa para realização de apresentações teatrais e oficinas.

**2 - DOS PREÇOS**

**2.1** – O preço a ser pago é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Item	Produto/Serviço	Qtd	Preço
1	Apresentação teatral projeto "Flavinha e Xodó: Que segredo é esse? em combate a exploração sexual de crianças e adolescentes	4	3.750,00
2	Projeto de apresentação teatral Projeto de apresentação teatral + Oficinas "A vida de quem vive mais" voltado ao público idoso	1	9.000,00
3	Websérie Tá na rede, com temática de combate ao cyberbullying com 4 episódios disponibilizados via link compartilhável + 4 horas de capacitação no formato palestra para adolescentes. (Bônus = formação para profissionais online + vídeos de conscientização para população)	1	17.000,00
4	Realização do festival infantil Arte de ser Criança aberto a comunidade	1	15.000,00
5	Apresentação teatral Do sim ao não em combate as Drogas	2	5.000,00

**3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**3.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal.

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A despesa decorrente desta contratação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	934	10.001.08.244.0007.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	949	10.002.08.244.0007.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	967	10.003.08.244.0007.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	968	10.003.08.244.0007.2076	798	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	969	10.003.08.244.0007.2076	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	970	10.003.08.244.0007.2076	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	973	10.005.08.241.0007.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	977	10.004.08.243.0007.6001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	987	10.004.08.243.0007.6002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**5 – JUSTIFICATIVA**

**5.1** - O serviço proposto acima visa atender principalmente as crianças, adolescentes, idosos e atores do sistema de garantia de direitos, onde serão trabalhados os temas em formato de apresentação teatral e vídeos de conscientização para população, com recursos destinados aos públicos citados acima, relacionado a política de assistência social.

**5.2** - Inexigibilidade de licitação a favor de GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, pois o objeto atende às necessidades da administração, com preço compatível com o valor de mercado, sendo:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES - CNPJ:	R\$ 66.000,00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA**  
CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

03.643.052/0001-35

**DECISÃO:**

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do art. 25 e inciso III do art. 26, da Lei nº 8.666/93, Contratação de empresa para realização de apresentações teatrais e oficinas.

Face ao disposto no art. 25 e 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Santa Mariana, 24 de junho de 2022.

**Helisson Matama**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação



Ratifico a Inexigibilidade de licitação nº **38/2022**, nos termos do Art. 25 e 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a favor de GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES , com base no artigo 25, inciso III e artigo 26, inciso III da citada Lei, cumprindo os procedimentos determinados pela lei.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de apresentações teatrais e oficinas., no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Santa Mariana-PR, 24 de junho de 2022.

**Maria Alice Guimarães Calixto**  
Gestora do FMAS



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA**  
CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**



A Gestora do FMAS, Maria Alice Guimarães Calixto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) **Processo nº:** 87/2022
- b) **Licitação nº:** 38/2022
- c) **Modalidade:** Processo de inexigibilidade.
- d) **Data da homologação:** 24/06/2022
- e) **Data da Adjudicação:** 24/06/2022
- f) **Objeto da licitação** Contratação de empresa para realização de apresentações teatrais e oficinas.
- g) **Contratado:** GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES , GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES - CNPJ: 33.643.052/0001-35
- h) **Valor Homologado:** R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
- i) **Vigência:** 90 Dias

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Maria Alice Guimarães Calixto**  
Gestora do FMAS



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010



**CONTRATO Nº. 19/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2022**  
De 20 de abril de 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO** E  
A EMPRESA **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA**  
**PRODUÇÕES ME**, CONFORME INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº. **02/2022**.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço à Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - PR, neste ato representado pelo Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade (RG) de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 33.643.052/0001-35, com sede na Rua São Pedro, 421, Bairro Zona 07, CEP: 87.030-210 em Maringá - PR, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) de nº. 13.124.354-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 058.535.799-40, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 421, Bairro Zona 07, CEP: 87.030-210 em Maringá - PR, CEP: 87.005-090, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666-93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**  
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE PALESTRA/APRESENTAÇÃO DE TEATRO E AFINS PARA ATENDER ÀS CAMPANHAS DE COMBATE AO CYBERBULLING E COMBATE ÀS DROGAS ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**, conforme discriminação abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	15853	APRESENTAÇÃO TEATRAL PROJETO "DO SIM AO NÃO" EM COMBATE AS DROGAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS	2,00	UN	5.000,00	10.000,00
2	15854	APRESENTAÇÃO TEATRAL PROJETO "TA NA REDE" EM COMBATE AO CYBERBULLING + FORMAÇÃO ONLINE PARA PROFISSIONAIS. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS.	2,00	UN	5.500,00	11.000,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>21.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

### ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A formação online para profissionais deverá ter duração mínima de 04 horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Integram e regulamentam o presente Contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Nos valores acima descritos já estão inclusas as despesas com impostos, deslocamento, estadia, alimentação e demais custos necessários para a prestação dos serviços conforme proposta de trabalho apresenta pela Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços deverão ser prestados em datas e locais indicados pela Secretaria correspondente, os quais serão agendados previamente em comum acordo entre as partes, após o recebimento da Ordem de Compras.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de **R\$ 21.000,00**, (vinte e um mil reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente pela Contratada e recebimento definitivo dos serviços

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato entra em vigor na data de 20 de abril de 2022 e vigorará até a data de 19 de julho de 2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

#### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta de Despesa	Funcional programática	
2022	2870 EA	07.002.08.243.0008.5037	3.3.90.39.00.00
2022	2870	07.002.08.243.0008.5037	3.3.90.39.00.00



## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

### ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010



#### **DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS** (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

##### **CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Entregar o objeto de acordo com as premissas básicas estabelecidas;
- II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante.
- III - Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos serviços.
- IV - Responder por todos os encargos sociais, impostos e demais custos inerentes à execução dos serviços prestados;
- V - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos equipamentos e mão-de-obra empregados na execução dos serviços;

##### **CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II – Fiscalizar a execução dos serviços prestados de acordo com as premissas básicas estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

#### **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO** (ART. 25, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato é inexigível de licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente



## MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Porto Barreiro/PR, 20 de abril de 2022.

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940**  
Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MOLOGNE DE  
OLIVEIRA:05853579940  
Dados: 2022.04.20 13:31:14 -03'00'

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal  
CPF: 644.104.129-49

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME**  
Empresa Contratada  
CNPJ: 33.643.052/0001-35

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Contrato n.º 022/2022 Data: 21/02/2022 (Gustavo Mologne de Oliveira Produções)**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 33.643.052/0001-35, com sede administrativa na Rua São Pedro, n.º 421, Zona 7, CEP: 87.030-210, Município de Maringá, Estado do Paraná, fone: 44 9 9703-2801 / 44 9 9129-7306, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.124.354-5SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 058.535.799-40, de agora em diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, descrito na cláusula primeira deste contrato, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade nº 001/2022**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

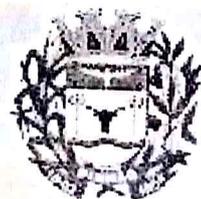
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO TEATRAL, EM ALUSÃO AO DIA DA MULHER, COM APRESENTAÇÃO DO PROJETO "CADA UMA, UM CONTO" – WEBSÉRIE "TÁ NA REDE", COM, 4 EPISÓDIOS COM A TEMÁTICA DE COMBATE AO CYBERBULLYNG COM FORMAÇÃO (BÔNUS) PARA 5 TURMAS – FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAL EM 3 TURMAS**, conforme especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Und	Qty.	V. Unt.	V. Total
1	52350	APRESENTAÇÃO TEATRAL - PROJETO CADA UMA, UM CONTO MAIS RODA DE CONVERSA A RESPEITO DA TEMÁTICA - DURAÇÃO 3 HORAS	SERV	3	R\$ 4.000,0000	12.000,00
2	52351	PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE - WEBSÉRIE TÁ NA REDE, COM 4 EPISÓDIOS, COM TEMÁTICA DE COMBATE AO CYBERBULLYING. (BONUS =	SERV	1	R\$ 17.000,0000	17.000,00



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (ME) 76.178.011/0001-28



**Contrato n.º 022/2022 Data: 21/02/2022 (Gustavo Mologne de Oliveira Produções)**

Item	Código	Descrição	Und	Qty.	V. Unt.	V. Total
		FORMAÇÃO 20 HORAS PARA 5 TURMAS DE 4 HORAS REALIZADAS CONSECUTIVAMENTE + VIDEO DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA POPULAÇÃO)				
3	52352	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS, DIVIDIDOS EM 3 TURMAS COM 4 HORAS DE DURAÇÃO (REALIZADAS DE FORMA CONSECUTIVA)	SERV	1	R\$ 5.500,0000	5.500,00
					TOTAL	34.500,00

**Parágrafo Primeiro:** a execução dos serviços deverá acontecer conforme as necessidades e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como também do **SCC - SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE**, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, 212, Centro, sendo que todos os custos com transporte e/ou realização dos serviços (inclusive encargos trabalhistas) serão por conta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** O prazo para realização dos serviços será de forma imediata após o recebimento da ordem de empenho;

**Parágrafo Terceiro:** O Material a ser usado na prestação do serviços, será fornecido pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrerão por conta da **CONTRATADA** as despesas com transporte, equipamentos de iluminação, sonorização, encargos tributários, alimentação.

**Parágrafo Quinto:** O servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, será a Sr. Adriane Liber Boeira, CPF: 038.178.559-36, fone: 42 3677-8450;

**Parágrafo Sexto:** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo **SCC - SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE**, do Município de Pinhão, por meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços constantes da cláusula primeira deste instrumento, **o valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme laudo emitido pela Secretaria de Assistência Social, atestando a execução dos serviços.



**Contrato n.º 022/2022 Data: 21/02/2022 (Gustavo Mologne de Oliveira Produções)**

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O pedido de pagamento deverá estar acompanhado da fatura ou nota fiscal, e dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes de recolhimento do ISSQN - Imposto do Sobre Serviço de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, para verificação pela CONTRATANTE dos direitos trabalhistas pela CONTRATADA:

1. Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
2. Certidão Negativa e Débito da Fazenda Municipal;
  - 2.1. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e que nada deve a Fazenda do Município de Pinhão, relativamente aos tributos relacionadas com a prestação licitada;
  - 2.2. No caso da CONTRATADA com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de Pinhão, a CONTRATADA deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica prestadora de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município.
    - 2.2.1. Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISSQN, sobre a prestação de serviço deste termo, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.
3. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
4. Comprovante de pagamento dos profissionais;
5. Recibo da Conectividade Social.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas com a prestação dos serviços ora contratados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.001.08.122.0010.2.086.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**10.002.08.244.0011.2.099.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUINTA:** É terminantemente proibido a **CONTRATADA** fazer ao usuário qualquer tipo de cobrança adicional ou complementação pelos serviços prestados,



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (ME) 76.178.011/0001-28



**Contrato n.º 022/2022 Data: 21/02/2022 (Gustavo Mologne de Oliveira Produções)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuada através de ordem bancária e depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela secretaria e liquidação pelo Departamento contábil.

**Parágrafo Primeiro:** Este prazo poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias dependendo da situação financeira do Município.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, será movido de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado.

**Parágrafo Quarto:** A nota fiscal/fatura deverá conter número do processo e número do empenho.

**Parágrafo Quinto:** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constantes nas notas fiscais, será ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Em caso de contrato de prestação de serviço:

**Parágrafo Sexto:** A prefeitura Municipal de Pinhão/Secretaria Municipal de Finanças efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, respeitadas as peculiaridades dos serviços contratados:

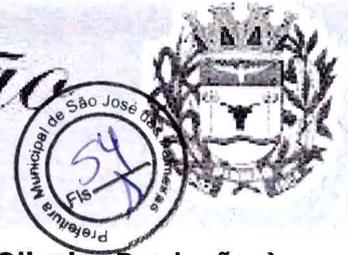
- a) O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA;
- B) IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO DA FONTE;
- c) A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL;

**Parágrafo Sétimo:** As RETENÇÕES na FONTE e seus valores deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal da Fatura;

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA deverá fazer prova o recolhimento mensal do FGTS, por meio de cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Informações à Previdência Social - GFIP e SEFIP, por tomador de serviço.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da Contribuição Previdenciária.

**Parágrafo Décimo:** A DETENTORA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM COMO POR ERROS OU OMISSÕES.



**Contrato n.º 022/2022 Data: 21/02/2022 (Gustavo Mologne de Oliveira Produções)**

independentemente do título, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na cláusula treze deste termo contratual, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência fica compreendida entre 21 de fevereiro de 2022 até 20 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) supervisionar a execução dos serviços se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- c) sustar o recebimento dos serviços se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem obrigações do **CONTRATADO:**

- a) executar os serviços na forma ajustada, observando as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoa ou bens;
- c) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA DEZ:** De acordo com o Art. 81, combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 caracterizado o descumprimento total ou inexecução parcial das obrigações assumidas neste contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, calculado sobre o valor da parcela em atraso;



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (ME) 76.179.011/0001-28



**Contrato n.º 022/2022 Data: 21/02/2022 (Gustavo Mologne de Oliveira Produções)**

II - No caso de atraso excedente a 20 dias, a empresa ficará sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preço ou contrato, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preço ou a rescisão do contratual.

III - A inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço implica no pagamento de multa de 20%, calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

IV - multa de 20% calculada sobre o valor total da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços ou contrato ou recusa de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora da Ata/Contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

**CLÁUSULA ONZE:** Este contrato rege-se pelos preceitos de Direito Público aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DOZE:** Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA CATORZE:** Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirimir possíveis dúvidas advindas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em 21 de fevereiro de 2022.

# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



**Contrato n.º 022/2022 Data: 21/02/2022 (Gustavo Mologne de Oliveira Produções)**

**José Vitorino Prestes**

Prefeito Municipal - Contratante

GUSTAVO MOLOGNE Assinado de forma digital por  
DE GUSTAVO MOLOGNE DE  
OLIVEIRA:05853579940 OLIVEIRA:05853579940  
Dados: 2022.02.23 09:14:09 -03'00'

**Gustavo Mologne de Oliveira Produções**

Empresa Contratada

**Josiane Aparecida Prestes**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Juliana Tesseroli**

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

**Marcio Vladimir Szumilo**

CPF: 700.473.759-49

**Adriane Liber Boeira**

CPF: 038.178.559-36



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

Pág.



## CONTRATO 75/2022

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1990, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Entre Rios do Oeste/PR, 06 de junho de 2022.

**ARI ALOISIO**  
**MALDANER:2**  
**8486170982**

Assinado de forma digital  
por ARI ALOISIO  
MALDANER:28486170982  
Dados: 2022.06.09  
14:51:58 -03'00'

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Ari Aloisio Maldaner

*Contratante*

**GUSTAVO MOLOGNE**  
**DE**  
**OLIVEIRA:05853579940**

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MOLOGNE DE  
OLIVEIRA:05853579940  
Dados: 2022.06.09 14:13:38  
-03'00'

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**

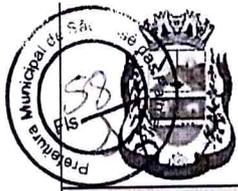
Gustavo Mologne de Oliveira

*Contratado*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

**CONTRATO 75/2022**

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Entre Rios do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

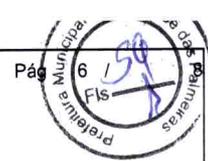
CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste



## CONTRATO 75/2022

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

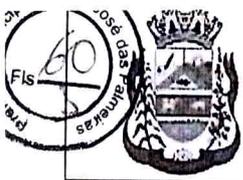
10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

**CONTRATO 75/2022**

- 9.1.24. - O tipo de vegetação;
- 9.1.25. - O resultado do teste, definindo em função da capacidade de absorção do solo o sistema de coleta de esgoto a ser utilizado (fossa séptica/sumidouro ou rede de esgoto/tratamento);
- 9.1.26. Deverá ser apresentado um croqui com a localização das valas de percolação;
- 9.1.27. Deverá obrigatoriamente acompanhar o Relatório a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), constando o serviço executado;
- 9.1.28. 5.2. Na execução do contrato, fica a CONTRATADA, ciente que é expressamente vedada:
- 9.1.29. 5.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.30. 5.2.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.
- 9.1.31. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 10.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste



## CONTRATO 75/2022

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. Fornecer os arquivos editáveis que constam em anexo a este processo, de forma digital para a Contratada;
- 8.4. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
- 8.5. Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à LGPD.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo com absoluta diligência e perfeição, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 9.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (um) dia para a realização dos ensaios, testes e entrega de relatórios, assim como as mudanças de datas ou demais imprevistos;
  - 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - 9.1.6. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado
  - 9.1.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
  - 9.1.8. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato, assim como arquivos em anexo a este processo;
  - 9.1.9. A CONTRATADA fica ciente que o acompanhamento será através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;
  - 9.1.10. A CONTRADADA se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução das obras;
  - 9.1.11. Deve fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para pessoal que estiver a serviço da obra;
  - 9.1.12. Fica responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela execução dos serviços;
  - 9.1.13. A CONTRADADA fica responsável em fornecer ART/CREA da execução dos serviços;
  - 9.1.14. A CONTRATADA deverá seguir as instruções dos testes de sondagem e percolação conforme anexos deste termo;
  - 9.1.15. A CONTRATADA, em relação aos furos de sondagem deverá executar com trado de 0,20 m de diâmetro até uma profundidade mínima de 3,00 m e deverão abranger uniformemente o terreno;
  - 9.1.16. Deverá ser apresentado o perfil geológico dos furos de sondagem, conforme modelo anexo;
  - 9.1.17. Deverá ser apresentado um relatório de sondagem, aonde o responsável técnico deverá necessariamente indicar a solução mais adequada para as fundações das casas, conforme modelo anexo;
  - 9.1.18. Deverá ser apresentado um croqui com a localização dos furos de sondagem, conforme modelo anexo;
  - 9.1.19. A CONTRADADA fica responsável em fornecer o relatório fotográfico dos serviços realizados;
  - 9.1.20. A CONTRATADA, em relação aos testes de percolação deverá executar os ensaios conforme a NBR 7229/83 da ABNT;
  - 9.1.21. Para cada teste deverá ser apresentado o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, e o respectivo coeficiente de infiltração, conforme modelo em anexo;
  - 9.1.22. Deverá ser apresentado um relatório de percolação (conforme modelo), aonde o responsável técnico informará:
  - 9.1.23. - A topografia do terreno;

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

**CONTRATO 75/2022**

- 6.6. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento;
- 6.7. Após verificado e aprovado o objeto a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo do objeto mediante termo circunstanciado a posto e anexado na Nota Fiscal/Fatura ou recibo, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.9. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado a posto e anexado na Nota Fiscal/Fatura ou recibo, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.
- 6.10. O recebimento provisório será dispensado nos seguintes casos:
- 6.11. Compra de pequeno valor entregue diretamente no órgão solicitante, desde que o objeto não se componha de aparelhos ou equipamentos sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- 6.12. Os serviços que, em razão de suas características, tornam possível a aferição de qualidade e quantidade no mesmo ato da entrega.
- 6.13. Ocorrendo às hipóteses previstas no item anterior, o recebimento será definitivo e imediato.
- 6.14. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.
- 6.15. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Contrato, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.
- 6.16. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não seja executado em condições satisfatórias.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço e relatórios fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste



## CONTRATO 75/2022

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FTGS e trabalhista), ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá executar o objeto, conforme legislação vigente, garantindo produtos de qualidade e dentro das normas estabelecidas no termo de referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A aquisição dos serviços será feita de forma única e global;

6.2. Os serviços serão recebidos nas datas agendadas para este fim pelos servidores indicados, permanecendo estes como responsáveis pela avaliação e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta da contratada;

6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

6.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do serviço deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros;

6.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Pág 1 / 8

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

## CONTRATO 75/2022

CONTRATO Nº 75/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR E A EMPRESA **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tocantins, nº 600 Centro, na cidade de Entre Rios do Oeste/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.449/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Ari Aloísio Maldaner**, portador do CPF/MF sob número 284.861.709-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.643.052/0001-35, com sede na Rua São Pedro, nº 421, Zona 07, CEP 87.030-210, Maringá/PR, neste ato representado pelo Socio Administrador o Senhor **Gustavo Mologne de Oliveira**, portador do CPF sob nº 058.535.799-40, denominado de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 92/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 28/2022.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para realização de teatro violência digital e cyberbullying.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E VALOR

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/06/2022 e encerramento em 31/08/2022.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>TEATRO VIOLÊNCIA DIGITAL E CYBERBULLYING</b> <b>O que deverá ser abordado dentro do tema proposto:</b> Apresentação do teatro sobre o que é violência digital e cyberbullying; Meios de prevenção. <b>Materiais necessários:</b> Todos os materiais e equipamentos necessários para realizar o teatro deverão ser fornecidos pela empresa contratada. <b>Público Alvo:</b> Comunidade em geral. <b>Nº de participantes: Aproximadamente:</b> 500 pessoas <b>Carga horária total:</b> 02 horas (01h manhã e 01h tarde)	SERVIÇO	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	09 - Secretaria de Assistência Social
Unidade	03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ação	09.003.0008.0243.0026.6001 - Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Vínculo	3899 – Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social FIA/PR.
Subelemento	33390399900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# **PORTFÓLIO – GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**

## **ORIGEM E PROPOSTA DO GRUPO**

O grupo nasceu de um sonho antigo, do interesse de um envolvimento mais aprofundado culturalmente e do anseio de poder mudar vidas por meio das vertentes artísticas. A companhia vem realizando trabalhos desde 2018 explorando diversas iniciativas realizadas pelos integrantes da Cia. Contamos com integrantes com vastas experiências e formações na área de teatro, educação e outros. Fazemos a diferença dispoñde de uma equipe totalmente profissional e disposta a atender.

## **MONTAGENS REALIZADAS PELO GRUPO**

2019- ESPETÁCULO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS “BRINCAR DE FOLCLORE”  
2021 – PRODUÇÃO DE HQ EM COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.  
2021 – PRODUÇÃO DE HQ EM COMBATE AO TRABALHO INFANTIL  
2021 – PROJETO AUDIOVISUAL “TÁ NA REDE” EM COMBATE AO CYBERBULLYING  
2022 – PROJETO TEATRAL “CADA UMA, UM CONTO” EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER  
2022 – PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE” EM COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL  
2022 – PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUEM BRINCA NÃO TRABALHA” EM COMBATE AO TRABALHO INFANTIL  
2022 – PROJETO TEATRAL “DO SIM AO NÃO” EM COMBATE AS DROGAS  
2022 – PROJETO TEATRAL “TÁ NA REDE” EM COMBATE AO CYBERBULLYING

## **PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS E EDITAIS**

1. 2019 - CONTEMPLADO NO EDITAL "CONCURSO 011/2019" – PRÊMIO ANICETO MATTI
2. 2020 - CONTEMPLADO NO EDITAL "INEXIGIBILIDADE 092/2020" - EDITAL ARTE EM CASA



## EVENTOS E PROJETOS REALIZADOS

1. 12/2020 – DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO “PLATAFORMA CULTURAL EAD” EM ARARUNA-PR COM CURSOS GRATUITOS EM MODALIDADES CULTURAIS ABERTOS A POPULAÇÃO.
2. 12/2020 – DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO “PLATAFORMA CULTURAL EAD” EM CAFEZAL DO SUL-PR COM CURSOS GRATUITOS EM MODALIDADES CULTURAIS ABERTOS A POPULAÇÃO.
3. 12/2020 – DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO “PLATAFORMA CULTURAL EAD” EM FAXINAL-PR COM CURSOS GRATUITOS EM MODALIDADES CULTURAIS ABERTOS A POPULAÇÃO.
4. 12/2020 – DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO “PLATAFORMA CULTURAL EAD” EM ICARAÍMA-PR COM CURSOS GRATUITOS EM MODALIDADES CULTURAIS ABERTOS A POPULAÇÃO.
5. 12/2020 – DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO “PLATAFORMA CULTURAL EAD” EM LUPIONÓPOLIS-PR COM CURSOS GRATUITOS EM MODALIDADES CULTURAIS ABERTOS A POPULAÇÃO.
6. 12/2020 – DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO “PLATAFORMA CULTURAL EAD” EM TAPEJARA-PR COM CURSOS GRATUITOS EM MODALIDADES CULTURAIS ABERTOS A POPULAÇÃO.
7. 12/2020 – DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO “PLATAFORMA CULTURAL EAD” EM GUARACI-PR COM CURSOS GRATUITOS EM MODALIDADES CULTURAIS ABERTOS A POPULAÇÃO.
8. 05/2021 – PRODUÇÃO DO PROJETO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS “FLAVINHA E XODÓ” EM COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
9. 11/2021 – PRODUÇÃO DO PROJETO “TÁ NA REDE” EM COMBATE AO CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
10. 11/2021 – PRODUÇÃO DO PROJETO “TÁ NA REDE” EM COMBATE AO CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO SÃO PEDRO DO IGUAÇU
11. 11/2021 – PRODUÇÃO DO PROJETO “TÁ NA REDE” EM COMBATE AO CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
12. 11/2021 – PRODUÇÃO DO PROJETO “TÁ NA REDE” EM COMBATE AO CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN



- 13.04/2022 – PRODUÇÃO DO PROJETO “TÁ NA REDE” EM COMBATE AO CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE IVATUBA
14. 03/2022 – REALIZAÇÃO DO PROJETO “CADA UMA, UM CONTO” NA CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- 15.03/2022 – REALIZAÇÃO DO PROJETO “CADA UMA, UM CONTO” NA CIDADE DE PINHÃO E DISTRITOS FAXINAL DO CÉU E SÃO ROQUE
- 16.03/2022 – REALIZAÇÃO DO PROJETO “CADA UMA, UM CONTO” NA CIDADE DE DR. CAMARGO
17. 03/2022 – REALIZAÇÃO DO PROJETO “CADA UMA, UM CONTO” NA CIDADE DE FLORESTÓPOLIS
- 18.04/2022 – PROJETO “BRINCAR DE FOLCLORE” EM PARCEIRIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARINGÁ
- 19.03/2022 – REALIZAÇÃO DO PROJETO “TÁ NA REDE” NA CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- 20.05/2022 – REALIZAÇÃO DO PROJETO “DO SIM, AO NÃO”, EM COMBATE AS DROGAS, NA CIDADE DE PORTO BARREIRO-PR
- 21.05/2022 – REALIZAÇÃO DO PROJETO “TÁ NA REDE”, EM COMBATE AS DROGAS, NA CIDADE DE PORTO BARREIRO-PR
22. 05/2022 - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE SERTANEJA-PR
- 23.05/2022 - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE ARAPOTI-PR
- 24.05/2022 - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE SANTA AMÉLIA-PR
- 25.05/2022 - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE BORRAZÓPOLIS-PR



- 26.05/2022** - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE MERCEDES-PR
- 27.05/2022** - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE ENTRE RIOS DO OESTE-PR
- 28.05/2022** - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE SABÁUDIA-PR
- 29.05/2022** - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE JANDAIA DO SUL-PR
- 30. 05/2022** - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE JUSSARA-PR
- 31. 05/2022** - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE PORTO RICO-PR
- 32.05/2022** - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE CALIFÓRNA-PR
- 33.05/2022** - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE FERNANDES PINHEIRO-PR
- 34.05/2022** - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUE SEGREDO É ESSE?” EM COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE PALMAS-PR
- 35.06/2022** - REALIZAÇÃO DO PROJETO TEATRAL “FLAVINHA E XODÓ: QUEM BRINCA NÃO TRABALHA” EM COMBATE AO TRABALHO INFANTIL



**36.06/2022 - PRODUÇÃO DO PROJETO "TÁ NA REDE" EM COMBATE  
AO CYBERBULLYING NO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL.**

